



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal Sebastião Oliveira

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020.

(Do Sr. Sebastião Oliveira)

Dispõe sobre o adiamento das eleições de 2020, com o objetivo de incentivar o enfrentamento a pandemia do Coronavírus.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Em virtude da situação da pandemia mundial acarretada pelo coronavírus, a qual foi declarada pelos órgãos competentes, esta Lei adia as eleições previstas para o ano 2020.

Art. 2º Tendo em vista o disposto no art.1º desta Lei, a eleição de 2016, exclusivamente, os mandatos de Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores serão de 6 (seis) anos, ou seja, os seus respectivos mandatos terão validade até 2022.

Art. 3º As eleições para Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores, ambas dispostas no art. 1º desta Lei, serão realizadas em 2022 juntamente com os demais cargos eletivos.

Art. 4º O Partido Político que assim decidir, poderá ceder parte do montante a ele destinado pela Lei Orçamentaria anual de 2020, que seria destinado, anteriormente, as campanhas eleitorais de 2020, para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus.

Art. 5º Ficam revogados dispositivos em contrário ao disposto nesta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de de 2020.



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal Sebastião Oliveira

Deputado Sebastião Oliveira
PL/PE

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil está paralisado devido à pandemia, já decretada pela Organização Mundial da Saúde, do Novo Coronavírus, motivo pelo qual propomos o presente Projeto de Lei em análise. É necessário de pensarmos em como enfrentar e minimizar os efeitos dessa pandemia, ou seja, buscar alternativas e, principalmente, recursos para tal enfrentamento desta crise que assola a população brasileira e mundial.

Nesse sentido, é muito mais importante que o governo disponha do máximo de recursos possíveis para o atendimento à saúde da população do que os partidos para a realização de campanhas políticas.

Não obstante, a presente proposição propõe a concomitância das eleições brasileiras, para que todos os cargos eletivos (Vereadores, Deputados Estaduais e Distritais, Deputados Federais, Senadores, Prefeitos, Governadores e Presidente da República) sejam preenchidos de uma única vez em uma grande atividade democrática, que seria benéfica em todos os sentidos.

Uma única eleição teria todo o seu planejamento harmonizado e facilitado, inclusive no que diz respeito à questão orçamentária. Não permitiria que os detentores de mandato eletivo abandonem seus cargos para disputar outros, ou para apoiar outros candidatos, o que impediria, por exemplo, a paralisação que vemos, muitas vezes, nas Câmaras Municipais e Federal e nas Assembleias Legislativas.

Outrossim, tendo em vista que o valor destinado às campanhas deste ano alcança o valor de R\$ 2,034 bilhões, estamos propondo a possibilidade de disponibilização de recursos para as ações de enfrentamento do Novo Coronavírus, tendo como fonte de financiamento esses recursos alocados no Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC, que nesse momento deve ser a menor preocupação para os políticos brasileiros.



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal Sebastião Oliveira

Conto com os nobres pares para a aprovação do presente
Projeto de Lei, que visa combater umas das maiores crises de todos os tempos
na saúde publica do Brasil.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado Federal Sebastião Oliveira